

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.498 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. José Antônio Migliato e outros, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Analândia, comarca de Rio Claro, destinado à construção de uma escola típica rural local, a saber: -- um terreno com a área de um alqueire, ou seja, dois hectares e quarenta e dois ares, constituindo parte integrante do sítio denominado "Córrego Sêco", localizado do lado direito da sede do referido sítio, com frente para a estrada de automóvel Analândia-São Carlos.

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.499, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do Sr. Custódio Ferreira da Luz, um terreno de forma regular, situado no distrito de Miguelópolis, município e comarca de Ituverava, com a área de 9.940m2 (nove mil novecentos e quarenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 99,40 m (noventa e nove metros e quarenta centímetros), com a rua Minas Gerais, de um lado, onde mede 100m (cem metros), com a rua São Paulo, e de outro lado e fundo com ruas projetadas, tudo conforme planta anexa ao processo n. 51.803-45, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, e destinado à construção do Grupo Escolar local.

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.500, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. Pedro Gonçalves Silva, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na Fazenda São Roque, no município de Queluz, e destinada à construção de prédio para uma escola típica rural, a saber: -- um terreno de forma retangular, com a área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 110m (cento e dez metros) de frente por 220m (duzentos e vinte metros) da frente aos fundos, confrontando, por todos os lados, com propriedade do doador e localizado entre a Rodovia Queluz-Arcas e o Córrego São Roque.

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.501, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta: Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, do sr. João Pereira de Souza Leão, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Jacanga, figurado na planta anexa ao processo n. 25.944-45, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, destinado à instalação do Grupo Escolar Rural de Soturna, atual Grupo Escolar João Pereira de Souza Leão, naquele município, a saber: -- um terreno de forma irregular, com a área de 242.000 m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) e as benfeitorias nele contidas, com as divisas e confrontações que se seguem: -- começam a margem da Estrada de Rodagem para Taquaruçú, junto à ponte sobre o ribeirão Soturna; pela parte estrada na extensão de 640 m (seiscentos e quarenta metros) até a divisa de propriedade de Luiz Pessoto; daí, defletindo à esquerda, seguem pela divisa na extensão de 528 m (quinhentos e vinte e oito metros), confrontando com a referida propriedade, até a cêrca de divisa de propriedade de Laurindo Rocha; daí, defletindo à esquerda, seguem pela divisa na extensão de 550 m (quinhentos e cinquenta metros), confrontando com propriedade de Laurindo Rocha, até a divisa de Luiz Pessoto; daí, defletindo à esquerda, seguem na extensão de 240 m (duzentos e quarenta metros), onde defletindo à direita seguem na extensão de 40 m (quarenta metros), até o ribeirão Soturna, confrontando com propriedade de Luiz Pessoto; daí, seguem pelo referido ribeirão na extensão de 160 m (cento e sessenta metros), aproximadamente, até o ponto inicial das divisas.

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.502 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade e na qual se acha edificado o prédio do Grupo Escolar "Santa Rita", a saber: -- um terreno de forma irregular, com 756 m2 (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), com a Praça São Paulo; por um dos lados, onde mede 72,90 m (setenta e dois metros e noventa centímetros), com a rua ...; pelo outro, onde mede 72,80 m (setenta e dois metros e oitenta centímetros), com a mesma Praça São Paulo e, pelos fundos, onde mede 8,30 m (oito metros e trinta centímetros), ainda com a Praça São Paulo.

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.503, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. Osório Morais Teixeira e Juvenal Mendes da Rosa, o imóvel abaixo caracterizado situado no bairro de Barra Mansa, no Município de Itaipu, destinado à construção do prédio para uma Escola Tipo Rural, a saber: um terreno de forma retangular, com a área de 24.570 m2 (vinte e quatro mil, quinhentos e

setenta metros quadrados), localizado defronte a Capela de São José, na Estrada de Rodagem Pederneras-Jau, confrontando: pela frente, com a referida estrada, na extensão de 65 m (sessenta e cinco metros); pelo lado direito de quem olha para o imóvel, com propriedade de Orosimbo Lopes Ferraz, na extensão de 378 m (trezentos e setenta e oito metros); pelo lado esquerdo e pelos fundos, com propriedade do doador Osório Morais Teixeira, nas extensões respectivamente de 378 m (trezentos e setenta e oito metros) e 65 m (sessenta e cinco metros).

Artigo 2.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- A. Almeida Junior
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.504, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º -- Fica criado na Parte Permanente do Quadro da Justiça, a que se refere o decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944, um (1) cargo de escrevente -- padrão "J" -- lotado no cartório das Execuções Criminais da comarca de São Paulo.

Parágrafo único -- O cargo ora criado será classificado como isolado, de provimento efetivo.

Artigo 2.º -- A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá por conta da verba própria do orçamento, suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 3.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

- Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: -- Decreto-lei n. 15.489, de 27 de dezembro de 1945.

Aprova projeto de decreto-lei do Município de Jundiá. Leia-se: -- Decreto-lei n. 15.459, de 27 de dezembro de 1945.

Aprova projeto de decreto-lei do Município de Jundiá

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Admitindo: de acordo com o artigo 30 do decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n. 14.043, de 17 de abril de 1944; o sr. Pedro Luiz Veloso Chaves para exercer a função de auxiliar de escritório, referência IX (nove), da Tabela Numérica do Departamento de Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a que se refere o decreto n. 14.518, de 8 de fevereiro de 1945.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por Decreto de 26 de dezembro último, foi exonerado o Sr. dr. Irineu Franco Milano do cargo de Prefeito Municipal de Andradina.

PALACIO DO GOVERNO

\* DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

Decreto sem efeito:

Tendo em vista o que consta do processo n. 189.597-45-S.A., foi tornado sem efeito, de acordo com o artigo 5.º, combinado com o artigo 8.º da Resolução n. 128, de 3 de junho de 1944, o Decreto de 11 de outubro de 1945, lavrado na Secretaria da Agricultura, que admitiu, nos termos do art. 30 do dec-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944, Oswaldo Altafin para exercer a função de Fiscal, referência XI (onze), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Vegetal.

\* Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

LEI DE TERRAS

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado o folheto do Decreto-lei n. 14.916, de 6 de agosto de 1945, seguido de ligeira análise de seus pontos capitais.

PREÇO . . . Cr\$ 3,00

Pelo correio sob registro, Cr\$ 0,50